

Sexta-feira, 9 de Novembro de 2018

Ano XXIV - Edição N.: 5651

Poder Executivo

**AA-Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
- CMDCA**

ATA DA 4ª SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 13:30 horas, no auditório da Casa dos Conselhos situado à Rua Estrela do Sul, 156, bairro Santa Teresa, ocorreu a 4ª Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH. O Presidente Marcelo Moreira de Oliveira iniciou, às 14:00 horas, a 4ª Sessão Plenária Extraordinária, procedeu a verificação do número de conselheiros presentes e a composição do quórum, totalizando 16 (dezesesseis) Conselheiros (as) em condição de voto, sendo 09 (nove) representantes da sociedade civil e 07 (sete) representantes governamentais. A lista de presença contendo as assinaturas, justificativas de ausência, documentos e apresentação em slides referentes às matérias encontram-se em anexo. Em seguida, o Presidente Marcelo Moreira apresentou a proposta de pauta com os seguintes pontos: 1º) Matérias das Comissões Temáticas: Comissão de Registro, Inscrição e Reavaliação de Programas – CREIRP. Primeiro registro de Organização da Sociedade Civil: a) ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER – ASPEC; b) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÕES INTEGRADAS PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO (ABRADH). Renovação de Registro/reavaliação de programa, Organização da Sociedade Civil: a) FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA; b) PRÓ-BEM ASSESSORIA E GESTÃO CRIANÇA; c) FUNDAÇÃO OÁSIS; d) ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA. 2º) Deliberação da minuta da Resolução CMDCA/BH nº158/2018 que aprova o Edital nº 003/2018 do CMDCA/BH, que disciplina o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o mandato compreendido entre 21 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2021. 3º) Deliberação da minuta da Resolução CMDCA/BH nº 159/2018 que dispõe sobre alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Belo Horizonte – Resolução nº 110/2014. 4º) Encaminhamentos

e outras proposições na forma regimental. 5º) Informes. A proposta de pauta foi aprovada por unanimidade, com 16 (dezesesseis) votos favoráveis. Seguiu-se então a apresentação da matéria da CREIRP: a) FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA, solicitação de renovação de registro e reavaliação de programa, a representante da organização da sociedade civil apresentou os programas para apoio socioeducativo em meio aberto: “Programa Artistas da Paz: cidadania e segurança também se fazem com música”, Primeiros passos: educação para o empreendedorismo” e “Programa Escola da Paz”, parecer favorável da Comissão. Sendo a proposta aprovada por 16 (dezesesseis) votos favoráveis (quórum 16 (dezesesseis) conselheiros). Primeiro registro de Organização da Sociedade Civil: a) ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA ÀS PESSOAS COM CÂNCER – ASPEC orientação e apoio sócio familiar. A representante da organização da sociedade civil apresentou o programa, sendo a proposta votada e aprovada com 16 (dezesesseis) votos favoráveis (quórum 16 (dezesesseis) conselheiros). Primeiro registro e inscrição de Programa: b) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÕES INTEGRADAS PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO (ABRADH), apoio socioeducativo em meio aberto, Crescer – Acompanhamento Escolar e Psicológico, parecer favorável da comissão. O representante da organização da sociedade civil apresentou o programa, sendo a proposta aprovada por 14 (quatorze) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções (quórum 16 (dezesesseis) conselheiros). Renovação de registro e reavaliação de programa: ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA, apoio socioeducativo em meio aberto, socialização infanto-juvenil/educação integral, parecer favorável da comissão. Sendo a proposta aprovada por 16 (dezesesseis) votos favoráveis (quórum 16 (dezesesseis) conselheiros). Renovação de registro e reavaliação de programa, atendimento indireto - Assessoria Técnica aos programas de proteção: PRÓ-BEM ASSESSORIA E GESTÃO CRIANÇA. A representante da organização da sociedade civil apresentou a proposta, parecer favorável da comissão, proposta aprovada por 16 (dezesesseis) votos favoráveis (quórum 16 (dezesesseis) conselheiros). Renovação de registro e reavaliação de programa: FUNDAÇÃO OÁSIS, acolhimento institucional – Abrigo Pró-criança. O representante da organização da sociedade civil apresentou a proposta, sendo favorável o parecer da comissão, proposta aprovada 15 (quinze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção (quórum 16 (dezesesseis) conselheiros). FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA, apoio socioeducativo em meio aberto. A representante da organização da sociedade civil apresentou a proposta, parecer favorável da comissão, proposta aprovada por 16 (dezesesseis) votos favoráveis (quórum 16 (dezesesseis) conselheiros). O Presidente Marcelo fez um apelo a todos os conselheiros para realizarem uma força tarefa em apoio a CREIRP, diante da necessidade de regularizar a situação das

organizações da sociedade civil e permitir que estas possam apresentar propostas para os Editais de Chamamento Público CMDCA/BH nº 001 e nº 002/2018. A secretaria executiva apresentara uma proposta de cronograma de visitas às organizações da sociedade civil e encaminhará a todos os conselheiros, para que estes coloquem sua disponibilidade para ajudar nesta tarefa. 2º) Ponto de pauta: Deliberação da minuta da Resolução CMDCA/BH nº 158/2018. Dando continuidade à discussão iniciada na sessão plenária anterior, o Presidente Marcelo apresentou o capítulo III, sendo que nenhum destaque foi apresentado para este capítulo. Passou-se a votação do capítulo III, sendo 13 (treze) votos favoráveis e 03 (três) abstenções (quórum 16 (dezesseis) conselheiros). Capítulo IV - destaque: inclusão do parágrafo 8º no art. 10º. Passou-se a votação do capítulo IV: sendo 15 (quinze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção. Capítulo V – O conselheiro Dr. Ananias apresentou destaque no art.11, §2º, inciso III, letra “a”) – não existe candidato a suplente, sugere a supressão da palavra suplente. Sugere ainda aumentar o tempo de fala de 02 para 03 minutos. Passamos a votação do capítulo V com as alterações propostas: sendo 14 (quatorze) votos favoráveis (quórum 14 (quatorze) conselheiros, sendo que 02 (dois) conselheiros não estavam presentes no auditório no momento da votação). Capítulo VI – destaques: alterações apresentadas pela mesa diretora. Passamos a votação do capítulo VI com as alterações propostas: sendo 14 (quatorze) votos favoráveis (quórum 14 (quatorze) conselheiros, sendo que 02 (dois) conselheiros não estavam presentes no auditório no momento da votação). Capítulo VII – proposta: retirar do art. 15: “representantes da sociedade civil”. Passamos a votação do capítulo com a alteração proposta: 14 (quatorze) votos favoráveis (quórum 14 (quatorze) conselheiros, sendo que 02 (dois) conselheiros não estavam presentes no auditório no momento da votação). Capítulo VIII – destaque do conselheiro Dr. Ananias no art. 17: propõe a supressão deste artigo, uma vez que a Lei Municipal 8.502/2003 somente prevê a classificação de 10 (dez) suplentes. Abriu-se 04 (quatro) falas em defesa da supressão do artigo e 04 (quatro) favoráveis a sua manutenção. A conselheira Eleusa aponta que somente a Assembleia da Sociedade Civil pode destituir a organização da sociedade civil regularmente eleita e neste caso é necessário processo administrativo e Assembleia. Quando a organização da sociedade civil renuncia ao mandato não cabe se falar em destituição. O assessor jurídico Marcelo Caldeira aponta que a Lei Municipal 8.502/2003 determina a substituição do conselheiro em caso de destituição da organização da sociedade civil, mas não estabelece como isso ocorrerá. Passamos a votação: pela supressão do art. 17 – 04 (quatro) votos favoráveis; pela manutenção do art. 17 – 11 (onze) votos favoráveis; 01 (uma) abstenção (quórum 16 (dezesseis) conselheiros). Declaração de voto do conselheiro Dr. Ananias: “o Conselho não tem

competência legislativa, nem poderes para alterar a lei. Por conseguinte, entendemos ser uma decisão ilegal, nula e de nenhum efeito, por força da lei e por imperativo constitucional.” O presidente Marcelo propõe incluir no texto do art. 17 “desde que tenha obtido 02 (dois) votos ou mais”. Votação da alteração do art. 17: 11 (onze) votos favoráveis à alteração; 04 (quatro) votos contrários à alteração e 01 (uma) abstenção (quórum 16 (dezesseis) conselheiros). Passamos a votação do capítulo VIII com as alterações: 11 (onze) votos favoráveis à alteração; 04 (quatro) votos contrários à alteração e 01 (uma) abstenção (quórum 16 (dezesseis) conselheiros). Capítulo IX – sem destaques. Votação: 14 (quatorze) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções (quórum 16 (dezesseis) conselheiros). Declaração de voto do conselheiro Dr. Ananias: “o §6º do art. 18 contradiz o §1º do mesmo artigo”. Capítulo X – sem destaques, passamos a votação: Votação: 14 (quatorze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção (quórum 15 (quinze) conselheiros, sendo que 01 (um) conselheiro estava ausente do auditório no momento da votação). A secretaria executiva informou que foi necessária alteração da data, uma vez que a Resolução 158/2018 estava na pauta da 8ª Plenária Ordinária do dia 06/08/2018, cuja discussão não foi concluída. 3º) Ponto de pauta: Deliberação da minuta da Resolução CMDCA/BH nº 159/2018. O Presidente Marcelo inicia a deliberação apresentando as alterações propostas nas comissões temáticas do CMDCA/BH. O conselheiro Dr. Ananias propõe que não se delibere esta minuta e que seja instituído um grupo de trabalho para apresentar uma proposta. Ele considera que a proposta apresenta alterações profundas no regimento interno do CMDCA/BH, e que, portanto, deve ser amplamente analisada e discutida, não devendo ser votada sem que todos os conselheiros estejam cientes e seguros destas alterações. Haidê alerta para os possíveis atrasos e prejuízos para as organizações da sociedade civil em adiar esta deliberação, já que uma das alterações é a criação da comissão de seleção para análise das propostas para alocação de recursos do FMDCA/BH. A colaboradora e ex-Presidente do CMDCA/BH, Regina Helena, alerta e informa que foi procurada por algumas organizações da sociedade civil preocupadas pela possibilidade de serem prejudicadas em função da demora do conselho na análise e liberação do pedido de registro, que chega a levar 180 (cento e oitenta) dias para ser deliberadas pelo Plenário. Aponta que a falta de infraestrutura e que as questões administrativas não podem prejudicar as organizações da sociedade civil. Aponta ainda que os conselheiros precisam pensar se este atraso na votação da resolução não pode prejudicar ainda mais o repasse do recurso para as organizações da sociedade civil. O Presidente Marcelo diz que a questão não é tão simples; que todos têm um papel nestes atrasos, inclusive as próprias organizações da sociedade civil, e que, portanto, não é só uma questão administrativa. Duas propostas foram

apresentadas: proposta 1 – constituir um GT para discutir a minuta da resolução e apresentar uma proposta até o dia 03 de setembro de 2018 que será colocada em votação em sessão plenária extraordinária a ser agendada para o dia 17 de setembro de 2018. Proposta 2: iniciar nesta sessão plenária a discussão e deliberação da minuta. Passamos a votação: Proposta 1 – 2 (dois) votos favoráveis. Proposta 2 – 13 (treze) votos favoráveis (quórum de 15 (quinze) conselheiros. O Presidente Marcelo iniciou a leitura do preâmbulo da Resolução 159/2018. Destaque do conselheiro Dr. Ananias, sugerindo que se coloque nas várias legislações citadas no preâmbulo os dispositivos a que se referem às citações. O assessor Jurídico do CMDCA/BH, Marcelo Caldeira, informou que, se houver necessidade fará a inclusão dos dispositivos a que se referem as legislações citadas no texto que deverá ser apresentado novamente para apreciação na próxima sessão plenária. Passou-se a deliberação dos dispositivos da Resolução 159/2018. Art. 1º, que altera o art. 7º da Resolução 110/14. O conselheiro Dr. Ananias aponta que este artigo diz respeito a representação governamental e que esta deveria ser uma demanda e indicação do Poder Executivo Municipal. O assessor jurídico Marcelo Caldeira argumenta que a alteração é apenas na nomenclatura das secretarias representantes devido a reforma administrativa promovida pela Lei Municipal 11.065/2017. O conselheiro Dr. Ananias argumenta que ele considera que houve alteração nas secretarias que representam o poder executivo no CMDCA/BH e o mais correto seria uma consulta ao executivo municipal sobre a questão. Diante disso, ficou decidido que o CMDCA/BH encaminhará uma consulta ao Executivo Municipal e este ponto será deliberado e votado na próxima sessão plenária. Art. 2º: destaque do Dr. Ananias no § 5º. O referido conselheiro aponta que o regimento não pode definir prorrogação de mandato de conselheiros, uma vez que tal matéria é definida por lei. O Presidente Marcelo alerta que esta é uma medida preventiva para evitar que em situações extremas, em que não seja possível a eleição e/ou a posse de novos conselheiros, o CMDCA/BH fique sem respaldo a exemplo do que aconteceu no CMAS/BH. A sessão plenária foi encerrada às 17:45 horas e uma nova sessão plenária extraordinária será convocada para o dia 17 de setembro de 2018 para dar continuidade à discussão da minuta da Resolução 159/2018. Eu, Palma de Paula Braga, secretariei esta sessão plenária e lavrei a presente ata, que deverá ser encaminhada aos Conselheiros de Direitos, aprovada em sessão plenária, assinada pelos conselheiros e publicada no Diário Oficial do Município – DOM.